Edital SESA n^{o} 002/2024

Termo de Fomento nº 037/2023

Assunto: Análise do Edital de Cotação de Preços - HIFA/SESA nº 002/2024

PARECER JURÍDICO

Ilmo. Sr. Superintendente do HIFA:

01. Visando a aquisição de equipamentos hospitalares para melhorar a estrutura do

Hospital Infantil Francisco de Assis com recurso oriundo do Termo de Fomento nº 037/2023, firmado

entre a SESA - Secretaria de Estado da Saúde e o HIFA - Hospital Infantil Francisco de Assis pretende

realizar licitação na forma de COTAÇÃO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço/por

item, será balizado pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações.

02. E para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados foi

solicitado parecer desta assessoria jurídica.

É o relatório. Passo a opinar.

03. Inicialmente, importante delimitar que as normas principais que orientarão a

elaboração desta manifestação jurídica são a Lei nº 14.133/2021, e respectivas alterações.

04. No que tange a fase preparatória do procedimento, observa-se a presença dos

elementos necessários à realização da Cotação de Preços.

05. Quanto a minuta do Edital, verifico que observou os princípios da impessoalidade,

moralidade e economicidade, nos termos do exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

06. Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor quanto a

oportunidade e conveniência, OPINO PELA CONFORMIDADE do procedimento até o presente

momento e das minutas do edital e do contrato a ser firmado com o fornecedor.

07. É o parecer, salvo melhor juízo.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO ANTÔNIO BOTACIN ALTOÉ

Advogado - OAB/ES 16.418